



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Conselho Municipal de Saúde

Resolução CMS nº 004/2025

**“APROVA O RELATÓRIO DE
MONITORAMENTO E GESTÃO DA
SAÚDE 3º QUADRIMESTRE 2024 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.839, de 26 de dezembro de 2019, e suas alterações posteriores, faz saber que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jerônimo, considerando:

- A lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio de recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;
- Que a aplicação dos recursos mínimos estabelecidos na Lei Complementar, consideraram como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
- O sistema MGS propicia à Secretaria Estadual de Saúde e às Coordenadorias Regionais o monitoramento das Ações em Saúde e desempenho Físico e Financeiro dos municípios, de forma on-line, além de gerar o relatório de Gestão da Saúde.
- Que é atribuição constitucional do Conselho Municipal de Saúde, a fiscalização, monitoramento e apreciação do MGS;
- A apresentação e prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Monitoramento de Gestão da Saúde **3º Quadrimestre 2024** da Secretaria Municipal da Saúde de São Jerônimo;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 24 de fevereiro de 2025.

Lisabel Dornelles Linck
Presidente CMS/SJ

Homologo a Resolução nº 004/2025 CMS/SJ, nos termos do Art. 9º, § VI da Lei Municipal nº 3.839, de 26 de Dezembro de 2019.

24 / 02 / 2025

Kenia Becker Guimarães
Secretaria Municipal de Saúde